MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	929770-MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS	LEILA CRISTINA DE AQUINO GOMES	10/09/2026 09:43 (v 0.20)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		037/2026

1. Definição do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de fisioterapia**, necessários para atender às demandas de atendimento no Hospital da Vida e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a reabilitação precoce, o sucesso do desmame da ventilação mecânica e a redução do tempo de internação dos pacientes.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 786, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

1.3. Da Modalidade da contratação

1.3.1. Será adotada a modalidade Pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 6º e, como procedimento auxiliar, o Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.881, DE 15 de janeiro de 2024, devido à natureza imprevisível da demanda. Essa modalidade permite a aquisição de forma parcelada atendendo às demandas necessárias durante o período de 12 meses.

1.4. Da Subcontratação

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme demonstrado no ETP e no Termo de Referência. Trata-se de compra de materiais de fisioterapia, com fornecimento comum no mercado e amplamente comercializados por empresas do ramo, não apresentando, portanto, complexidade técnica na execução contratual que justifique admitir a subcontratação.

1.5. Do tratamento diferenciado e da exclusividade

1.5.1. Não será adotado o tratamento exclusivo previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Embora exista regulamentação legal que preveja a exclusividade para ME/EPP em contratações com valor de até R$ 80.000,00 por item, tal

medida, nesta licitação, não se mostra vantajosa para a Administração Pública. A imposição de exclusividade à participação de ME /EPP acarreta riscos significativos à eficiência do processo, como a elevação de preços devido à cadeia de revenda e a ausência de fornecedores aptos para determinados itens, o que pode resultar em itens desertos ou fracassados.

1.5.2. A reserva de até 25% dos itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) é a regra em licitações para bens divisíveis. No entanto, essa obrigatoriedade não é absoluta, cabendo à Administração justificar eventuais exceções, em observância ao princípio da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5.3. No presente caso, a aquisição refere-se a materiais para fisioterapia, e a reserva de cota exclusiva para ME/EPP pode restringir a participação de fabricantes, distribuidores e empresas de grande porte, comprometendo a competitividade. Além disso, os custos operacionais, como tributos e logística, podem elevar os preços praticados pelas ME/EPP, tornando a aquisição menos vantajosa. Há ainda o risco de ineficácia do certame caso não haja fornecedores aptos a atender a todos os itens deste processo, resultando em licitação deserta ou fracassada.

1.6. Do critério de julgamento

1.6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência.

1.7. Da vedação à participação em consórcio

1.7.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, de acordo com o Decreto Municipal nº 2120 de 2023 (Art. 16, inciso XVI), uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a atuação conjunta de empresas. A vedação busca preservar a competitividade e garantir a ampla participação de empresas habilitadas.

1.8. Da vedação à participação de Cooperativas

1.8.1. Não será admitida a participação de cooperativas, visto que a exigência de assinatura e anuência de todos os cooperados em procedimentos contratuais, aditivos e pagamentos comprometeria a célere execução do objeto pretendido.

1.9. Modo de Disputa

1.9.1. O modo de disputa da presente contratação será **aberto e fechado**, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.129 /2023, conforme o inciso VIII do artigo 16 do Decreto Municipal nº 2.120/2023.

1.10. Da ATA de Registro de Preço

1.10.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

1.10.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a FUNSAUD, por meio do setor de Contratos.

1.10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como de eventuais termos aditivos.

1.10.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente estabelecidos na licitação.

1.11. Do Contrato

1.11.1. O contrato decorrente da ata de registro de preço terá vigência contada a partir da data de assinatura do contratante, cuja eficácia se dará a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e terá duração de 12 meses na forma dos artigos 94 e 105 da Lei Federal 14133/2021.

1.11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato com justificativa por escrito em restrita observância dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Nas unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, há uma demanda constante por materiais de fisioterapia utilizados nos atendimentos prestados aos pacientes. Esses materiais são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência fisioterapêutica ofertada.

2.2. A aquisição de materiais de fisioterapia justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo desses itens, de modo a atender prontamente às demandas assistenciais das unidades geridas pela FUNSAUD. O fornecimento adequado desses materiais é condição indispensável para o funcionamento pleno dos serviços de fisioterapia, influenciando diretamente a eficácia dos tratamentos, a reabilitação dos pacientes e a qualidade da assistência prestada.

2.3. Ressalta-se que as unidades geridas pela FUNSAUD atendem pacientes com diferentes perfis clínicos e necessidades terapêuticas, o que dificulta a previsibilidade exata do consumo dos materiais de fisioterapia. Dessa forma, é imprescindível que a aquisição desses materiais ocorra de maneira planejada e flexível, permitindo o abastecimento contínuo e ininterrupto para atendimento das demandas assistenciais.

2.4. Com base na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Planejamento concluiu pela adoção do Sis tema de Registro de Preços (SRP) como procedimento mais adequado para esta contratação, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decre to Municipal nº 2.881/2024. Essa escolha fundamenta-se na natureza contínua e variável da demanda, bem como na conveniência administrativa e econômica de realizar aquisições futuras e eventuais, com entregas parceladas conforme as necessidades das unidades geridas pela FUNSAUD.

2.5. Além disso, a FUNSAUD não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais de fisioterapia, motivo pelo qual o Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais eficiente e racional para garantir o fornecimento regular durante a vigência da Ata, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no para aquisição de materiais de fisioterapia padronizados, destinados às unidades geridas pela FUNSAUD. A adoção dessa solução visa garantir o abastecimento contínuo e seguro dos estoques, assegurando o atendimento adequado às demandas dos serviços de fisioterapia prestados pelas unidades geridas pela FUNSAUD.

3.2. Considerando a natureza desses materiais que exigem abastecimento regular, controle de qualidade e adequada logística de entrega, optou-se pela adoção do Pregão Eletrônico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, aliado ao procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.3. A contratação também assegura que os fornecedores atendam às exigências legais e regulatórias aplicáveis aos materiais de fisioterapia, garantindo a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a procedência dos itens fornecidos, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

3.4. A solução proposta contribui ainda para a otimização dos processos de aquisição e gestão de estoques, promovendo o uso racion al dos recursos públicos e evitando interrupções nos serviços assistenciais. As contratações por meio do Sistema de Registro de Preços garantem transparência, previsibilidade e eficiência administrativa.

3.5. Portanto, a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de fisioterapia representa a solução mais adequada e segura para atender à demanda recorrente das unidades geridas pela FUNSAUD, assegurando a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada aos pacientes e a efetividade das ações de saúde pública.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

a) Qualidade dos produtos: Os itens devem ser fornecidos em conformidade com as especificações de qualidade descritas no edital, atendendo aos padrões exigidos, observando as normas sanitárias e de segurança vigentes;

b) Condições ideais de qualidade: Os produtos fornecidos devem estar em condições ideais de qualidade, conforme as exigências de normas sanitárias vigentes, respeitando as especificações do edital;

c) Documentação e rastreabilidade: A empresa vencedora deverá fornecer nota fiscal, certificado de origem e/ou outro documento que comprove a qualidade e a rastreabilidade dos produtos fornecidos;

d) Comprovante de conformidade: A nota fiscal e/ou o certificado de origem serão considerados como comprovante de conformidade dos produtos entregues, sendo exigidos pela Administração para atestar a qualidade e a adequação dos itens fornecidos;

e) Produtos com defeito ou inadequados: Caso seja constatado fornecimento incompleto, inadequado ou com defeito nos produtos (como produtos danificados, fora da validade ou com aparência inadequada), o fornecedor será convocado para substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos a contar da convocação pelo setor requisitante.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, quando exigido. Conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2.1.2. Será exigida a Licença Sanitária Estadual ou o Alvará Sanitário Municipal vigente, a depender do caso, conforme a natureza da atividade desenvolvida pela empresa licitada.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda às especificações e condições deste termo de referência.

4.4. Das Propostas

4.4.1. Os materiais de fisioterapia devem estar de acordo com as normas da **ABNT NBR** para garantir **segurança, desempenho e qualidade.**

4.4.1.1. O item **nº 4-** *Ciclo Ergômetro* e o item **nº 16** - *Circuito para Ventilador Pulmonar* - precisa estar de acordo com a **ABNT NBR IEC 60601-1,** o item **nº 15** *Oxímetro Digital* **,** precisa estar de acordo com a **ABNT ISO NBR 80601-2-61,** o item **nº 18**- *Conector "T" para circuitos autoclaváveis,* precisa estar de acordo com a **ABNT NBR 10.335,** o item **nº 20** *Filtro Bacteriano e Viral Tipo HEPA,* precisa estar de acordo com a **ABNT NBR 7256.**

4.4.1.2. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na **ANVISA,** para os itens números: **1, 4, 5 , 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ,19 e 20**. Caso alguma etapa do processo de produção do material para fisioterapia cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado**.**

4.4.1.3. A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, de acordo com o inciso XII do art. 16 do Decreto Municipal nº 2.120/2023.

4.5. Do Registro na ANVISA

4.5.1. As empresas que participarem da licitação deverão obrigatoriamente anexar o Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) dos produtos elencados no item 4.4.2 desse Termo de Referência, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, também do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.5.2. A empresa deverá apresentar o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA dos itens citados no item 4.4.2, por se tratarem de documentos necessários para habilitação, conforme dispõe o artigo 63 da Lei 14.133/2021.

4.5.3. Serão indicados servidores do setor de licitação ou da área técnica, a fim de avaliar os registros apresentados, para analisar a validade do documento, a descrição do produto em relação ao item licitado, a marca em relação à proposta, bem como outras informações, a fim de averiguar se o mesmo atende ao descritivo previsto neste termo.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que a execução integral do objeto pela contratada é viável sob os aspectos técnicos e econômicos, e devido ao risco de fragmentação da cadeia de suprimentos, o que comprometeria a transparência e aumentaria a probabilidade de falhas no fornecimento dos itens contratados. Além disso, a subcontratação dificulta o controle direto sobre os processos, podendo acarretar problemas de qualidade e não conformidade com as

regulamentações de saúde e segurança. Dessa forma, o fornecimento será exclusivamente responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no artigo 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

4.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. Das Amostras

4.8.1. Será exigida a Amostra para os seguintes itens:

- Item 5: Verificar dimensões, material, elasticidade, resistência correspondente ao nível especificado (leve, média ou alta), acabamento, integridade e funcionalidade do produto, conforme descritivo técnico.
- Item 6: verificar dimensões, material, elasticidade, resistência correspondente ao nível especificado (leve, média ou alta), acabamento, integridade e funcionalidade do produto, conforme descritivo técnico.
- Item 7: verificar dimensões, material, elasticidade, resistência correspondente ao nível especificado (leve, média ou alta), acabamento, integridade e funcionalidade do produto, conforme descritivo técnico.
- Item 8: verificar material em neoprene, sistema de ajuste, fechamento em velcro, acabamento, resistência, conforto e funcionalidade do produto, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 9: verificar capacidade de 3 litros, material, dimensões e acabamento do frasco, integridade e vedação da tampa, conexões e compatibilidade com lipoaspiradores Rhosse, bem como resistência, funcionalidade e ausência de vazamentos, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 12: verificar tamanho correspondente (M), material, formato e acabamento, integridade da máscara, vedação e adaptação ao rosto, sistema de fixação e ajuste, conexões e funcionalidade, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 13: verificar tamanho correspondente (G), material, formato e acabamento, integridade da máscara, vedação e adaptação ao rosto, sistema de fixação e ajuste, conexões e funcionalidade, conforme especificações do descritivo técnico.
- Item 17: verificar dimensões e material em policarbonato, integridade e acabamento, presença e legibilidade da seta indicativa do fluxo do spray, compatibilidade com frascos MDI padrão e conexões para circuitos e cânulas de traqueostomia. Avaliar vedação da tampa de silicone, encaixe do MDI, ausência de vazamentos e funcionalidade do conjunto, além da integridade da embalagem e das informações de identificação, fabricação, validade e registro na ANVISA.
- Item 18: Verificar dimensões e conexões padrão, material em polissulfona/policarbonato, integridade, acabamento e ausência de deformações ou rebarbas. Avaliar encaixe e compatibilidade com circuitos respiratórios, além da integridade da embalagem e das informações de identificação, fabricação, validade e registro na ANVISA.
- Item 20: Verificar material, acabamento, integridade e funcionalidade do equipamento e sistema de resistência inspiratória ajustável,

4.8.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item sujeito à apresentação de amostra deverá apresentá-la, devidamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, para fins de análise e verificação de sua adequação ao objeto licitado.

4.8.1.2. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, no setor de Licitação da FUNSAUD, localizado na Rua TOSHINOBU KATAYAMA, nº 820, JARDIM CARAMURU, Dourados/MS, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, juntamente com listagem contendo a descrição completa do item, apresentação do produto, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

I - O prazo disposto no tópico acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal da licitante através de e-mail ou da plataforma na qual a licitação está sendo promovida.

II- As amostras serão avaliadas mediante critérios objetivos, tais como dimensões, material de fabricação, composição, características construtivas, funcionamento, resistência, integridade, acabamento, identificação do fabricante, embalagem, rotulagem e demais especificações pertinentes ao respectivo objeto, atendendo ao disposto no itens abaixo.

4.8.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

4.8.3. Os exemplares colocados à disposição da FUNSAUD serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.4. A funcionalidade do material será analisada pela equipe técnica da FUNSAUD. Serão analisados os seguintes tópicos:

a) Aderência do produto ao descritivo constante no edital, considerando sua forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação de composição na fabricação do produto, características de segurança, embalagem, tipo de processamento (ex.: quantidade, prazo e condições de validade, conservação do produto).

b) Clareza de informações sobre o produto, orientações de uso.

c) Facilidade de manuseio.

d) Aplicabilidade e aderência ao uso proposto de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

4.8.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (a exemplo da ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item atende às exigências legais.

b) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

c) Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

d) Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

4.8.6. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.8.7. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no setor de almoxarifado da FUNSAUD e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais do hospital.

4.8.9. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

4.8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se houver entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.8.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

4.8.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues dos itens vencedores serão recolhidas pela FUNSAUD para conferência e análise no momento da entrega dos referidos materiais no almoxarifado.

4.8.13. A amostra recolhida no momento da licitação não configura como item entregue do objeto do contrato, bem como não acarretará ônus à FUNSAUD.

4.9. Catálogo Para Avaliação

4.9.1. O licitante vencedor deverá fornecer Catálogo do fabricante constando a descrição para análise técnica, com as especificações descritas no Termo de Referência ou na Proposta de Preços, para os itens (**1, 2, 3, 4, 10, 11, 14, 15, 16, 19 e 20).**

4.9.1.1. A empresa autora do menor lance e devidamente habilitada deverá apresentar catálogo para o item classificado, devidamente identificado, de acordo com a especificação técnica exigida no processo de licitação em referência, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

4.9.2. Os catálogos deverão estar disponíveis para acesso dentro da plataforma do Compras.gov.br após encerrada a etapa de lances.

4.9.3. O critério de avaliação é verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital.

4.9.4. A avaliação do catálogo será realizada por equipe técnica da FUNSAUD designada para tal tarefa.

4.10. Justificativa para exigência do catálogo: Esta verificação é de suma importância, considerando que a troca ou diferença nas especificações técnicas de materiais pode trazer prejuízos em relação à qualidade do material, ao tamanho, bem como a outras características que podem influenciar a utilização do mesmo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues 20 (vinte) dias corridos a contar do prazo de recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única dos produtos que constam na OF.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito na Rua Manoel Rasselem, nº 545 - C, Bairro 4º Plano, no Município de Dourados/MS, nos quantitativos e condições especificadas na Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos por servidor integrante da Central de Abastecimento Farmacêutico da FUNSAUD, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.4. O prazo de validade dos itens números 14 (medidor de pressão de CUFF), o item de número 15 (oxímetro digital portátil) e o item número 21 (filtro bacteriano e viral tipo HEPA) não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. A entrega dos materiais se dará a partir da solicitação do setor competente da FUNSAUD, conforme sua necessidade.

5.6. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os produtos materiais discriminados no Pedido de Licitação, no contrato, observando, principalmente, seu descritivo (tamanho, quantidade, embalagens ou outro aspecto), sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o Pedido de Licitação, contrato e ordem de fornecimento.

5.7. No caso de materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote e, em outros casos específicos, por produtos ou materiais com a mesma ação/resultado e mediante análise dos técnicos da FUNSAUD.

5.8. Os materiais que apresentarem recomendações preconizadas pelos fabricantes sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

5.9. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

5.10. O fornecedor ficará obrigado a trocar os materiais que forem recusados no ato da entrega, sem ônus para a FUNSAUD, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.11. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais fora do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitarão o contratado às penalidades previstas na legislação vigente.

5.12. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.13. A Ata de Registro de Preços, não obriga a FUNSAUD a firmar contratações com o Fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

5.14. Os produtos que apresentarem defeitos durante a utilização decorrentes de vício de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias .

Garantia dos produtos fornecidos

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15.1. Os itens números 1, 19 (andadores); o item número 4 (cicloergômetro) ; o item número 14 (medidor de pressão CUFF) ; e o item número 15 (oxímetro digital) têm que apresentar garantia mínima de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, como dispõe o artigo 26, inciso II da Lei 8.078/1990.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Funsaud e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo a empresa apresentar um responsável para medidas necessárias.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. As atividades do fiscal técnico serão conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023. Este artigo define que o fiscal técnico tem como atribuição principal o acompanhamento detalhado da execução do objeto contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues atendam aos requisitos técnicos especificados no contrato.

6.6.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica: **Harrison Pedroso Renovato** e do Supervisor de Almoxarifado: **Euclides Alves da Cunha.**

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. As atividades do fiscal administrativo estarão em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023. De acordo com esse artigo, o fiscal administrativo tem a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo, assegurando que todas as obrigações e formalidades legais e contratuais sejam cumpridas. Isso inclui a verificação do cumprimento de prazos, a conferência da documentação pertinente, o controle de pagamentos e a gestão de eventuais ajustes contratuais. O fiscal administrativo atua, assim, garantindo que o processo contra tual transcorra de maneira eficiente, sem comprometer a legalidade, a transparência e o bom andamento das obrigações envolvidas.

6.7.2. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo das funcionárias do setor de contratos: **Evelin Loana Magro Lino** e **Gisele Manvailer Silva.**

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. As atividades do gestor de contrato estarão em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023, Art. 20. Portanto, as ações e decisões do gestor de contrato deverão ser pautadas pelo que está previsto nesse decreto, visando à transparência e ao cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz e legal.

6.8.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Coordenadora de Gestão de Contratos **Leila Lara Silva Escobar Tavares.**

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos** , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, à qualidade e à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º,inciso I do DECRETO Nº 2.894, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do objeto da contratação;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 6º do DECRETO Nº 2.894, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento: os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

> **8.12.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Caso o licitante não declare em campo próprio do sistema no ato do cadastramento da propostas. Será exigida da empresa licitante, na fase de habilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, Lei dos Benefícios da Previdência Social, e o artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

> **8.18.1.** A declaração apresentada deverá ser mantida válida durante toda a execução contratual, cabendo à contratada garantir o cumprimento efetivo das obrigações legais relativas à reserva de cargos.

8.19. Caso o licitante não declare em campo próprio do sistema no ato do cadastramento das propostas, será exigida da empresa licitante na fase de habilitação a declaração de não emprego de menores.

8.20. Caso o licitante não declare em campo próprio do sistema no ato do cadastramento das propostas, será exigida da empresa licitante na fase de habilitação a declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à contratação com a administração pública.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou jurídica, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

> **a.** Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo que constar no Edital;
>
> **b.** Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar algum dos seguintes documentos:

(I) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta economicamente e financeiramente a participar de certames licitatórios;
(II) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou:
(III) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

8.23. Alvará sanitário ou Licença Sanitária, em vigor, emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998, Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de documento comprovando a renovação/prorrogação do prazo de validade do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar, além do documento que esteja vencido, o outro documento que comprove a renovação/prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

c) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou do protocolo de entrada/renovação fará presumir que a licitante não possui o documento ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

d) Os termos Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade; contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 89.418,38

9.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 787/2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Dourados, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços pelo Município de Dourados e suas autarquias e fundações.

9.2. A pesquisa de preços levou em consideração o memorial de cálculo do consumo dos itens a serem adquiridos, elaborado com base na média de consumo anual dos anos anteriores, acrescida de margem de segurança de 20%, conforme demonstrado no quadro abaixo.

MEMORIAL DE CÁLCULO - MÉDIA DE CONSUMO ANUAL POR ITEM

Item	Catmat	Especificação	Unid.	Média de consumo	Acréscimo 20%	Quantidade total
1	329391	ANDADOR DOBRÁVEL COM RODAS, EM ALUMÍNIO. ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA DE SUSTENTAÇÃO, TIPO DE PÉS COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODÍZIOS DIANTEIROS.	Und	5	1	6
2	329054	CANELEIRA/TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR - 0,5 KG	Und	6	2	8
3	329055	CANELEIRA/TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR - 1 KG	Und	3	2	8

4	381572	CICLO ERGÔMETRO - (EXERCÍCIO PASSIVO), ELÉTRICO E MICROPROCESSADO, PARA GINÁSTICA PASSIVA, E USO ATRAVÉS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; • POSSUIR SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICO PARA GINÁSTICA PASSIVA E REABILITAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS PARA GINASTICA PASSIVA; • PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO; • PERMITIR A ROTAÇÃO REVERSA DO EQUIPAMENTO; • POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO DIGITAL COM VISOR EM LCD PARA MOSTRAR NO MÍNIMO O TEMPO, VELOCIDADE E CALORIAS; • POSSUIR EMPUNHADURA PARA OS MEMBROS SUPERIORES E PARA OS MEMBROS INFERIORES; • POSSUIR BASE COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; • POSSUIR PESO INFERIOR A 06 KG; • TENSÃO DE ENTRADA 110V; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: O 01 CONJUNTO DE EMPUNHADURA COM CINTA PARA OS MEMBROS SUPERIORES; O 01 CONJUNTO DE PEDAL COM CINTA PARA OS MEMBROS INFERIORES; O DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.	Und	3	1	4
5	618166	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS – RESISTÊNCIA ALTA	Und	8	2	10
6	618164	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS – RESISTÊNCIA LEVE	Und	8	2	10
7	618165	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS – RESISTÊNCIA MEDIA	Und	8	2	10
8	454175	Fixado Cefálico. AJUSTÁVEL, MATERIAL NEOPRENE, COM VELCRO	Und	16	4	20
9	619208	FRASCO COM TAMPA (COMPLETO) PARA LIPOASPIRADOR COMPATÍVEL COM ASPIRADORES RHOSSE. 3 LITROS	Und	10		10
10	379701	HALTERES PARA EXERCÍCIOS DE 0,5 KG	Und	8	2	10
11	370702	HALTERES PARA EXERCÍCIOS DE 1 KG	Und	8	2	10
12	455674	MÁSCARA ORONASAL NÃO INVASIVA – TAMANHO G	Und	20	10	30
13	454313	MÁSCARA ORONASAL NÃO INVASIVA – TAMANHO M	Und	20	10	30
14	365722	MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF (CUFFÔMETRO) MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF. COM MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CMH2O. MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO COM INDICAÇÃO EM CÓDIGO DE CORES PARA FAIXA IDEAL DE PRESSÃO DE CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	Und	3	1	4
15	441983	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO TELA LED, SATURAÇÃO O2, BPM	Und	24	16	40
16	614931	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR CIRCUITO DE PACIENTE ADULTO P /USO EM VENTILADOR PULMONAR CIRCUITO DE PACIENTE ADULTO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, COMPOSTO POR: UM CONECTOR Y RETO SEM FURO, DUAS TRAQUÉIAS CONFECCIONADAS EM SILICONE, LISAS INTERNAMENTE E CORRUGADAS EXTERNAMENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 M. TODAS AS PEÇAS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS E COMPATÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	80	20	100

17	282738	ESPAÇADOR PARA AEROSSOLTERAPIA MDI (PUFF) ADULTO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, MEDIDAS: 22 MM INTERNA DE UM LADO E 22 MM EXTERNA X 15 MM INTERNA DO OUTRO LADO. DEVERÁ POSSUIR SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO; SER COMPATÍVEL COM FRASCOS DE MDI PADRÃO; PODENDO SER CONECTADO A TODO TIPO DE CIRCUITO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. TAMPA EM SILICONE À PROVA DE VAZAMENTOS OU ENTRADA DE POEIRA; ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DO MDI UNIVERSAL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	30		30
18	455829	CONECTOR "T" PARA CIRCUITOS. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM POLISSULFONE, POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 15F X 22MM X 15F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	24	6	30
19	329389	ANDADOR DOBRÁVEL COM 04 RODAS E FREIOS EM ALUMÍNIO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 82X63X24 (AXLXP),PESO APROXIMADO 7 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES DISPOR DE FREIOS E TRAVAS, AJUSTE DE ALTURA, DEVE SER TOTALMENTE DOBRÁVEL, DISPOR DE BOLSA PARA GUARDAR PERTENCES, ASSENTO EM COURVIN, ,RODAS ´EM EVA, REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTA PESO DE MÍNIMO 100 KG	Und	4		4
20	479622	FILTRO BACTERIANO E VIRAL TIPO HEPA, uso adulto, para ramo expiratório em circuito respiratório de ventilação mecânica. isento de látex. Devendo conter membrana hidrofóbica com baixa resistência ao fluxo aéreo; eficiência bacteriana e viral de 99,99%. produto de uso único. embalagem com identificação do produto, validade e lote. empresa deve encaminhar prospecto /documentos com características detalhadas do material.	Und	1360	340	1.700

9.3. Maior fidedignidade possível, os valores efetivamente praticados no mercado para o objeto desta contratação.

9.4. Para a composição do valor estimado, foram consultadas diferentes fontes, tais como: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ComprasGov, Banco de Preços e mídia especializada.

9.5. A partir dos valores obtidos, procedeu-se ao tratamento estatístico dos dados, com cálculo de média simples, desvio padrão, limites superior e inferior e, ao final, média saneada, mediante exclusão de valores que se situaram abaixo ou acima dos limites estabelecidos.

9.6. Assim, os valores estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços realizadas e na Planilha de Orçamento Médio, anexada aos autos do processo.

9.7. O custo estimado total da contratação é de R$ **89.418,38** (oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Item	Catmat	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	329391	ANDADOR DOBRÁVEL COM RODAS, EM ALUMÍNIO. ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS COM PONTEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODÍZIOS DIANTEIRO. 329391	Und	6	R$ 161,46	R$ 968,76
2	329054	CANELEIRA/TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR - 0,5 KG	Und	8	R$ 28,49	R$ 227,92

3	329055	CANELEIRA/TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR - 1 KG	Und	8	R$ 34,43	R$ 275,44
4	381572	CICLO ERGÔMETRO - (EXERCÍCIO PASSIVO), ELÉTRICO E MICROPROCESSADO, PARA GINÁSTICA PASSIVA, E USO ATRAVÉS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; • POSSUIR SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICO PARA GINÁSTICA PASSIVA E REABILITAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS PARA GINASTICA PASSIVA; • PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO; • PERMITIR A ROTAÇÃO REVERSA DO EQUIPAMENTO; • POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO DIGITAL COM VISOR EM LCD PARA MOSTRAR NO MÍNIMO O TEMPO, VELOCIDADE E CALORIAS; • POSSUIR EMPUNHADURA PARA OS MEMBROS SUPERIORES E PARA OS MEMBROS INFERIORES; • POSSUIR BASE COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; • POSSUIR PESO INFERIOR A 06 KG; • TENSÃO DE ENTRADA 110V; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: O 01 CONJUNTO DE EMPUNHADURA COM CINTA PARA OS MEMBROS SUPERIORES; O 01 CONJUNTO DE PEDAL COM CINTA PARA OS MEMBROS INFERIORES; O DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.	Und	4	R$ 267,48	R$ 1.069,92
5	618166	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS – RESISTENCIA ALTA	Und	10	R$ 29,58	R$ 295,80
6	618164	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS – RESISTENCIA LEVE	Und	10	R$ 30,30	R$ 303,00
7	618165	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS – RESISTENCIA MEDIA	Und	10	R$ 30,51	R$ 305,10
8	454175	Fixado Cefálico. AJUSTÁVEL, MATERIAL NEOPRENE, COM VELCRO	Und	20	R$ 188,25	R$ 3.765,00
9	619208	FRASCO COM TAMPA (COMPLETO) PARA LIPOASPIRADOR COMPATIVEL COM ASPIRADORES RHOSSE. 3 LITROS	Und	10	R$ 174,46	R$ 1.744,60
10	379701	HALTERES PARA EXERCÍCIOS DE 0,5 KG	Und	10	R$ 20,87	R$ 208,70
11	370702	HALTERES PARA EXERCÍCIOS DE 1 KG	Und	10	R$ 27,64	R$ 276,40
12	455674	MASCARA ORONASAL NÃO INVASIVA – TAMANHO G	Und	30	R$ 257,21	R$ 7.716,30
13	454313	MASCARA ORONASAL NÃO INVASIVA – TAMANHO M	Und	30	R$ 252,00	R$ 7.560,00
14	365722	MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF (CUFFÔMETRO) MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF. COM MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CMH2O. MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO COM INDICAÇÃO EM CÓDIGO DE CORES PARA FAIXA IDEAL DE PRESSÃO DE CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	Und	4	R$ 1.668,41	R$ 6.673,64

15	441983	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO TELA LED, SATURAÇÃO O2, BPM	Und	40	R$ 84,57	R$ 3.382,80
16	614931	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR CIRCUITO DE PACIENTE ADULTO P/USO EM VENTILADOR PULMONAR CIRCUITO DE PACIENTE ADULTO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, COMPOSTO POR: UM CONECTOR Y RETO SEM FURO, DUAS TRAQUÉIAS CONFECCIONADAS EM SILICONE, LISAS INTERNAMENTE E CORRUGADAS EXTERNAMENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40M. TODAS AS PEÇAS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS E COMPATÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	100	R$ 323,48	R$ 32.348,00
17	282738	ESPAÇADOR PARA AEROSSOLTERAPIA MDI (PUFF) ADULTO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, MEDIDAS: 22 MM INTERNA DE UM LADO E 22 MM EXTERNA X 15 MM INTERNA DO OUTRO LADO. DEVERÁ POSSUIR SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO; COMPATÍVEL COM FRASCOS DE MDI PADRÃO; PODENDO SER CONECTADO A TODO TIPO DE CIRCUITO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. TAMPA EM SILICONE À PROVA DE VAZAMENTOS OU ENTRADA DE POEIRA; ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DO MDI UNIVERSAL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	30	R$ 33,20	R$ 996,00
18	455829	CONECTOR "T" PARA CIRCUITOS. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM POLISSULFONE, POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 15F X 22MM X 15F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	30	R$ 12,50	R$ 375,00
19	329389	ANDADOR DOBRÁVEL COM 04 RODAS E FREIOS EM ALUMÍNIO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 82X63X24 (AXLXP),PESO APROXIMADO 7 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES DISPOR DE FREIOS E TRAVAS, AJUSTE DE ALTURA, DEVE SER TOTALMENTE DOBRÁVEL, DISPOR DE BOLSA PARA GUARDAR PERTENCES, ASSENTO EM COURVIN, ,RODAS ´EM EVA, REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTA PESO DE MÍNIMO 100 KG	Und	4	R$ 191,00	R$ 764,00
20	479622	FILTRO BACTERIANO E VIRAL TIPO HEPA, uso adulto, para ramo expiratório em circuito respiratório de ventilação mecânica. isento de látex. devendo conter membrana hidrofóbica com baixa resistência ao fluxo aéreo; eficiência bacteriana e viral de 99,99%. produto de uso único. embalagem com identificação do produto, validade e lote. empresa deve encaminhar prospecto /documentos com características detalhadas do material.	Und	1700	R$ 11,86	R$ 20.162,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 89.418,38**

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10. Adequação orçamentária

10.1. Em contratações que utilizam o Sistema de Registro de Preços, são dispensados da instrução do Processo os atestados sobre a existência de créditos, conforme dispõe no artigo 21, § 1º do DECRETO Nº 2.120, DE 28 DE MARÇO DE 2023:

> **§ 1º** Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundaçã o de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, por meio da dotação abaixo discriminada:

10.2.1. Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/ 08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

J) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federati vos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “g”, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório ou na contratação direta, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação vigente

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de adminis tração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contr atada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

12.1. No ano 2025 não foi elaborado um Plano Anual de Contratações, para ser executado em 2026, portanto, não houve planejamento para a compra de **materiais de de fisioterapia.**

12.2. A elaboração do Plano de Contratações Anual da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, para o ano de 2026 não foi concluída com ausência de regramento municipal competente e com falhas por não abranger a totalidade de gastos previstos para o presente ano.

12.3. Em 08 de agosto de 2025 foi publicado o Decreto nº 357, dispondo sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

12.4. O referido Decreto dispõe em seu artigo 20, que o mesmo passará a viger em 01 de janeiro de 2026, estando pois em vacatio legis, ou seja, sem um Decreto Municipal regulamentador para 2025, dessa forma a FUNSAUD, não elaborou PCA para ser executado em2026.

12.5. Assim sendo, em atenção ao Decreto 357 de 08 de agosto de 2025, a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, elaborará seu Plano de Contratações Anual , em 2026 para valer no ano de 2027.

13. Do reajuste

Da Ata de Registro de Preços

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da publicação do referido instrumento, conforme disposto no art. 84 da Lei n°14.133/2021.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

13.2.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Do Contrato

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09 /2026.

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Obrigações da Contratante e Contratada

São obrigações do Contratante, além das prevista na lei 14.133/2021 (art. 92, X, XI e XIV):

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

14.1.7. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratada, além das prevista na lei 14.133/2021 (art. 92, XIV, XVI e XVII):

14.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues que estiverem impróprios para sua finalidade;

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

14.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique a não entrega do objeto contratual;

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.13. Realizar a entregas conforme estipulado neste Termo de Referencia;

14.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.16.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas, ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento;

14.2.16.3. A licitante deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

14.2.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta.

14.2.18. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2.19. As obrigações constante a Ata de Registro de Preços - ARP -serão disciplinadas na respectiva minuta da Ata.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HARRISON PEDROSO RENOVATO

Coordenador de Almoxarifado

LEILA CRISTINA DE AQUINO GOMES

Administrativo- Setor de Planejamento

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 17:59:34.

Despacho: Revisado por :

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Coordenador de Planejamento e Compras

Despacho: Autorizado por:

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Autoridade Competente

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:43:35.